



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo.”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o dever de adotar medidas necessárias à preservação dos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Comum pela Portaria nº 580/2019, mas que fundamentou prazo para finalização no art. 192 da Lei Municipal nº 706/2004, aplicável tão somente em Processos Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento próprio para averiguar os fatos descritos no Processo nº 2019/09/005659, por João Ambrósio Pires;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

RESOLVE

I - Anular os atos praticados nos procedimentos instaurados pela Portaria nº 580, de 01 de outubro de 2019;

II- Instaurar Processo Administrativo comum para apurar os fatos alegados por João Ambrósio Pires, de que foi retirado de seu imóvel por estar localizado em área de risco, onde diz que foi acertado com Prefeito da época, Sr. Edilberto Ferreira Beto Mendes, que receberia 2 imóveis como indenização;

III- Nomear para compor a Comissão Administrativa, que trata o inciso II desta Portaria, os seguintes membros, todos servidores públicos municipais efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

1. Patrícia dos Santos Mendes Martins, RG nº 23.534.425-4, matrícula nº 210.417-2, Procuradora;
2. André Carlos Leite, RG nº 25.297.512-1, matrícula nº 155.663, Desenhista;
3. José Benedito Duarte, RG nº 8.758.920, matrícula nº 115.002-2, Assistente de Engenheiro.

IV- O Presidente da Comissão dará número ao procedimento no momento de autuação;

V- Conceder à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado em até o mesmo período, mediante justificativa plausível e pedido;

VI- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

VII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 07 de fevereiro de 2023.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

